



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui 1040

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

LEI Nº 2.856, DE 16 DE MARÇO DE 1.992

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R
Ex. 166
p. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Os vencimentos, salários, - gratificações de encargo, pre-labore por serviços de natureza civil e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Birigui serão reajustados, observados os seguintes percentuais e datas de vigência:

I - 25% (vinte e cinco por cento) em 1º de fevereiro de 1.992, incidentes sobre os valores de janeiro de 1.992;

II - 20% (vinte por cento) nos meses de março, abril e maio de 1.992, incidentes sobre os valores dos meses imediatamente anteriores.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 3º -- Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.815, de 21 de agosto de 1.991, que "Dispõe sobre reajuste e atualização monetária dos vencimentos - dos servidores da Câmara Municipal de Birigui e dá providências correlatas".

ART. 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 3º a 1º de fevereiro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de março de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui 0041

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de mar-
ço de mil novecentos e noventa e dois, por afixação no
local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)

Chefe da Divisão de Expediente